



#### CAPES/ UNIVERSIDADE DE CAMBRIDGE

# CÁTEDRA CELSO FURTADO EM HISTÓRIA E HUMANIDADES BRASILEIRAS – PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO ST. JOHN'S COLLEGE, CAMBRIDGE

#### EDITAL Nº 16/2014

# 1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições; e a Universidade de Cambridge (Instituição Anfitriã), com sede na cidade de Cambridge, Reino Unido, tornam pública a seleção de bolsista para o Programa Cátedra Celso Furtado em História e Humanidades brasileiras, conforme o processo de nº 23038.000576/2014-59. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste documento de seleção.

## 2. DOS OBJETIVOS DA CÁTEDRA

O Programa, por meio da concessão de bolsa a notável pesquisador e professor sênior do Brasil, especialista em História e Humanidades brasileiras, tem por objetivos:

- a. Aprofundar a cooperação acadêmica entre instituições de ensino superior e centros de pesquisa brasileiros e estrangeiros, a fim de promover o debate sobre História e Humanidades brasileiras no Brasil e nos países participantes.
- b. Aprofundar a cooperação entre pesquisadores e educadores de instituições de pesquisa e ensino superior no Brasil e seus pares da Instituição Anfitriã.
- c. Contribuir para a mobilidade de professores e pesquisadores entre a Instituição Anfitriã e as instituições de ensino superior brasileiras, além de promover o debate sobre História e Humanidades brasileiras.
- d. Aumentar o conhecimento na Instituição Anfitriã sobre as contribuições de notáveis pesquisadores e educadores do Brasil.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Possuir título de doutor (diploma de doutorado);
- 2.1.2. Estar afiliado a instituições de pesquisa ou de ensino superior;
- 2.1.3. Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;

- 2.1.4. Dedicar-se em regime integral às atividades acadêmicas, incluindo a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;
- 2.1.5. Possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;
- 2.1.6. Ter fluência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, que inclui ministrar aulas e palestras, orientar alunos de pós-graduação / pesquisadores e participar de grupos de pesquisa e programa de pós-graduação;
- 2.1.7. Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo;
- 2.1.8. Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.
- 2.1.9. Ter experiência em história e outras disciplinas das humanidades e das ciências sociais.

# 3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), por meio do qual o bolsista se comprometerá com a CAPES a:
- 3.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas na candidatura.
- 3.1.2. Participar da vida universitária e, conforme o caso, em quaisquer atividades acadêmicas relevantes dentro da Universidade, incluindo o Centro de Estudos Latino-Americanos.
- 3.1.3. Estar apto a ministrar, pelo menos, um curso durante o período acadêmico em que esteja na Instituição Anfitriã e buscar outras oportunidades para interação e colaboração com o corpo docente, técnicos e alunos dessa Instituição, pertinentes à área e ao campo de atuação do candidato.
  - 3.1.4. Retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias da conclusão do programa.
- 3.1.5. Encaminhar para a CAPES relatório final de 5 a 10 páginas, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades acadêmicas realizadas durante o período da bolsa na Instituição Anfitriã fornecendo informação sobre as visitas profissionais, os contatos profissionais, sugestões para futuras colaborações e estudos, dificuldades enfrentadas durante o programa e quaisquer informações relevantes para a avaliação do programa.
- 3.1.6. Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na bolsa, com a incidência de juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista.

### 4. DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS

- 4.1. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES:
  - **4.1.1. Estipêndio mensal**, conforme regulamentado pela CAPES na Portaria Nº 174, de 06 de dezembro de 2012, £ 3.500,00 (três mil e quinhentas libras esterlinas) pagos apenas nos meses de efetiva permanência no Reino Unido; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
  - **4.1.2. Auxílio deslocamento**, conforme regulamentado pela Portaria CAPES/DGES Nº 11, de 10 de março de 2011, US\$ 1.706,00 (mil setecentos e seis dólares americanos) por

até seis meses e US\$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze dólares americanos) por mais de 6 meses, ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES. O auxílio deslocamento é destinado à compra de passagens aérea e/ou terrestre entre a cidade de residência no Brasil e Cambridge no Reino Unido. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

- **4.1.3 Auxílio Instalação,** conforme regulamentado pela CAPES na Portaria Nº 174, de 06 de dezembro de 2012, no valor £ 3.500,00 (três mil e quinhentas libras esterlinas) pago em parcela única.
- **4.1.4 Auxílio Seguro Saúde,** conforme regulamentado pela CAPES na Portaria Nº 174, de 06 de dezembro de 2012, no valor de £ 90,00 (noventa libras esterlinas) por mês de permanência no exterior, pago em parcela única, para despesas com seguro saúde, cuja contratação é obrigatória e deverá ser comprovada junto à CAPES por envio eletrônico de cópia do contrato.

## 4.2. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pelo St. John's College, Cambridge:

- 4.2.1. Acesso às instalações e serviços da Universidade normalmente fornecidos a acadêmicos visitantes, como espaço de escritório e conexão à internet, laboratórios e equipamentos apropriados, bibliotecas, e qualquer outra cortesia ou comodidade normalmente fornecida à comunidade acadêmica.
- 4.2.2. O custo de matrícula na faculdade.
- 4.2.3. Alojamento residencial para uma pessoa solteira. No caso de pesquisador visitante acompanhado pela família, a faculdade contribuirá com £ 550,00 (quinhentas e cinquenta libras esterlinas) por mês para as despesas de alojamento em Cambridge.

# 5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

O programa prevê a concessão de 1 (uma) bolsa em cada ano letivo por um período de até 12 (doze) meses, iniciando em setembro de 2014.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O candidato deve submeter sua candidatura exclusivamente via internet, até às 17 horas e 59 minutos de 14 de maio de 2014, constando os seguintes documentos:
  - 6.1.1. Formulário de inscrição online, integralmente preenchido em português, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/celso-furtado.">http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/celso-furtado.</a>
  - 6.1.2. *Syllabus* do curso abrangente ou seminário de pesquisa que será oferecido pelo candidato, sujeito à aprovação do St. John's College, Cambridge, redigido em inglês.
  - 6.1.3. Três cartas de recomendação em inglês.
  - 6.1.4. Currículo atualizado em português, disponível na plataforma LATTES lattes.cnpq.br (não há necessidade de envio de versão em papel).
  - 6.1.5. Currículo resumido em inglês.
- 6.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 6.3. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 6.4 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail **bex\_cgin@capes.gov.br**, portanto, recomenda-se realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução à eventuais problemas.
- 6.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital.

# 7. DA SELEÇÃO

A seleção desenvolver-se-á em quatro fases, conforme descrito a seguir:

### 7.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

#### 7.2. Análise de Mérito

Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, apreciarão as candidaturas considerando prioritariamente:

7.2.1. Coerência do plano de atividades (*syllabus*) e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação;

## 7.3. Priorização das candidaturas

- 7.3.1. Um grupo de consultores *ad hoc* indicado pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres emitidos na Análise de Mérito, e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.
- 7.3.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.
- 7.3.3. Somente as propostas atribuídas com nota 4 na priorização serão encaminhadas para aprovação da Instituição Anfitriã.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

## 7.4. Decisão pelo St. John's College, Cambridge

Após a conclusão das etapas anteriores do processo de candidatura anual, a CAPES enviará ao St. John's College, Cambridge a lista (lista tríplice) daqueles pesquisadores seniores e educadores com avaliação excelente (Nota 4). O St. John's College, Cambridge revisará a lista de recomendações da CAPES e terá autoridade total e final na seleção do candidato de acordo com a política e com os procedimentos habituais dessa Instituição.

7.4.1. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e da Instituição Anfitriã.

- 7.4.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:
- 7.4.2.1. Maior número de publicações na área proposta;
- 7.4.2.2. Doutorado concluído a mais tempo;
- 7.4.2.3. Maior número de orientações para PhD, mestrado, especialização e graduação.

#### 8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Período	Atividade prevista
Até 14/05/2014	Envio das candidaturas
Junho 2014	Análises e priorização das candidaturas
Julho 2014	Divulgação do resultado preliminar
Agosto 2014	Divulgação do resultado final (após recursos)
Setembro 2014	Início das atividades na Universidade de Cambridge

# 9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

Caso necessário, a obtenção do visto para o Reino Unido para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do **resultado preliminar no DOU e no sítio da CAPES**. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.
- 10.2. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 10.3. Os pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente por meio do email <u>catedracelsofurtado@capes.gov.br</u>..
- 10.4. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado, utilizando o link "Envio de documentos Avulsos", disponível na página do programa:

http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/celso-furtado

10.5. Em caso de recurso acerca da fase de **Verificação da consistência documental**, a devida apreciação será realizada pela equipe técnica da CAPES. Para recursos relativos às fases de **Análise de Mérito** e **Priorização**, consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do recurso e encaminharão o resultado para deliberação final da CAPES.

# 11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e St. John's College, Cambridge, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

## Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Programas – CGPR SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L 70040-020 – Brasília, DF catedracelsofurtado@capes.gov.br www.capes.gov.br

St. John's College, Universidade de Cambridge St John's College Cambridge CB2 1TP United Kingdom graduate-office@joh.cam.ac.uk http://www.joh.cam.ac.uk/

#### ANEXO I

#### CAPES/ UNIVERSIDADE DE CAMBRIDGE

# CÁTEDRA CELSO FURTADO EM HISTÓRIA E HUMANIDADES BRASILEIRAS – PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO ST. JOHN'S COLLEGE, CAMBRIDGE - 2014

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

**Técnico:** {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CÁTEDRA CELSO FURTADO EM HISTÓRIA E HUMANIDADES BRASILEIRAS – PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO ST. JOHN'S COLLEGE, CAMBRIDGE - 2014, na instituição {DESCRICAOIESDESTINO}, país {DESCRICAOPAISDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- 1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento.
- 2. Comprovar a compra de seguro saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.
- 3. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
- 4. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela CAPES.
- 5. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
- 6. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou neste Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista.
- 7. Como professor visitante sênior da Cátedra Celso Furtado em História e Humanidades Brasileiras no St. John's College, Cambridge 2014, declaro estar ciente que esta condição não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação estrangeira durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

- 8. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.
- 9. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
- 10. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.
- 11. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

	,,
Local	Data
	ASSINATURA
	{NOMECANDIDATO}